



RESOLUÇÃO Nº 393, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1992

Altera o Regimento Interno, para exigir apresentação de dados biográficos e localização em pedido de projeto de denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 4 de fevereiro de 1992, promulga a seguinte Resolução:

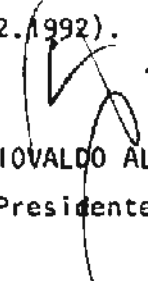
Art. 1º O art. 138 do Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes §§ 2º e 3º, convertido em § 1º o atual parágrafo único:

" § 2º O pedido de projeto de denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para ser registrado na Secretaria, conterá os dados biográficos e a especificação do local da homenagem.

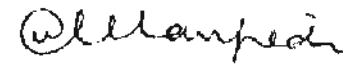
" § 3º É fixado em 3 (três) dias, contados do registro em livro, o prazo para o Vereador apresentar informações biográficas do homenageado, transcorrido o qual será determinado o arquivamento sumário do pedido de proposição."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (05.02.1992).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (05.02.1992).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.